



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 282/2025 - PMC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2025 - PMC

1. PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**, pessoa jurídica de direito público interno, situado à Rua Leonel Mosele, nº 62, Centro, Concórdia/SC, por intermédio do Secretário Municipal de Planejamento, Senhor Mauro Acir Fretta, **torna público** que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br. O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, na **FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA**, sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS** no modo **ABERTO E FECHADO**. O processo será conduzido e julgado de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023, e na Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, pelo(a) Pregoeiro(a) designado(a) pelo Decreto nº 8.887, de 15 de janeiro de 2025, com auxílio de sua Equipe de Apoio, designada pelo Decreto nº 8.888, de 15 de janeiro de 2025.

1.1. A apresentação da proposta deverá ser realizada exclusivamente por meio eletrônico, dentro dos prazos abaixo especificados:

DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: ATÉ DIA 01/12/2025
HORÁRIO LIMITE: até 08h15min.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: DIA 01/12/2025
HORÁRIO: às 08h30min.

1.2. Até a data estabelecida acima, deverá ser comprovado o recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do art. 58, § 1º, da **Lei nº 14.133, de 2021**, nos seguintes valores:

VALOR DA GARANTIA DA PROPOSTA
R\$ 24.105,85

1.2.1. A comprovação será realizada por meio do envio de anexo no Portal de Compras Públicas.

1.3. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. A garantia de proposta será devolvida ou executada, conforme os §§ 2º e 3º do art. 58 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. Para a garantia de proposta na modalidade indicada no art. 96, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, a licitante deverá utilizar a seguinte conta corrente:

Rua Leonel Mosele, 62, Centro | Concórdia – SC | CEP 89700-900 | CNPJ: 83.024.257/0001-00

FL. 1/40

Assinado por 1 pessoa: MAURO ACIR FRETTA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse <https://concordia.1doc.com.br/verificacao/101B-3FE7-D7F9-4662>





MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

Banco: 001	Agência: 0410-3	Conta Corrente: 121934-0
CNPJ: 83.024.257/0001-00		

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de serviço comum de engenharia, no regime de empreitada por preços máximos unitários, de pavimentação asfáltica de diversas ruas, localizadas neste Município, com recursos próprios, de acordo com os Memoriais Descritivos e o Projetos constantes do Anexo “A” deste Edital.

2.1.1. As pavimentações asfálticas contemplaram as seguintes ruas:

- a) Rua Arminda Lazzari Lorenzet, Bairro Parque de Exposições;
- b) Rua Carlos Antônio Seganfredo, Bairro Salete;
- c) Rua Deliza Turmina Magnani, Bairro Salete;
- d) Rua Thiago Boscatto Vizzotto, Bairro Salete;
- e) Rua Cesar Fratini, Bairro Salete;
- f) Rua Topázio, Bairro Guilherme Reich.

2.2. O objeto social da empresa licitante deverá ser pertinente e compatível com o objeto disposto no item 2.1.

2.3. O objeto está fundamentado no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

3. DOS ITENS A SEREM LICITADOS

3.1. O objeto desta licitação é composto pelos seguintes itens:



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

Item	Produto	Quant	Unidade	Preço Unit. Máximo	Total por Item
1	Execução de obra em regime de empreitada por preço máximo unitário (material).. Rua Arminda Lazzari Lorenzet	1	UNIDADE	633.384,95	633.384,95
2	Execução de obra em regime de empreitada por preço máximo unitário (mão de obra).. Rua Arminda Lazzari Lorenzet	1	UNIDADE	163.311,33	163.311,33
3	Execução de obra em regime de empreitada por preço máximo unitário (material).. Rua Carlos Antônio Seganfredo	1	UNIDADE	391.490,84	391.490,84
4	Execução de obra em regime de empreitada por preço máximo unitário (mão de obra).. Rua Carlos Antônio Seganfredo	1	UNIDADE	104.349,07	104.349,07
5	Execução de obra em regime de empreitada por preço máximo unitário (material).. Deliza Turmina Magnani	1	UNIDADE	177.584,22	177.584,22
6	Execução de obra em regime de empreitada por preço máximo unitário (mão de obra).. Deliza Turmina Magnani	1	UNIDADE	56.578,43	56.578,43
7	Execução de obra em regime de empreitada por preço máximo unitário (material).. Rua Thiago Boscatto Vizzotto	1	UNIDADE	320.093,66	320.093,66
8	Execução de obra em regime de empreitada por preço máximo unitário (mão de obra).. Rua Thiago Boscatto Vizzotto	1	UNIDADE	89.919,12	89.919,12
9	Execução de obra em regime de empreitada por preço máximo unitário (material).. Rua Cesar Fratini	1	UNIDADE	156.776,18	156.776,18
10	Execução de obra em regime de empreitada por preço máximo unitário (mão de obra).. Rua Cesar Fratini	1	UNIDADE	37.140,00	37.140,00
11	Execução de obra em regime de empreitada por preço máximo unitário (material).. Rua Topázio	1	UNIDADE	215.268,14	215.268,14
12	Execução de obra em regime de empreitada por preço máximo unitário (mão de obra).. Rua Topázio	1	UNIDADE	64.689,28	64.689,28
Total Geral:				2.410.585,28	2.410.585,28

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste processo licitatório empresas que atendam a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, incluindo a documentação obrigatória.

4.2. Ficam impedidas de participar desta licitação empresas que se enquadrem em qualquer das vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, estejam cumprindo sanções



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, de 2021, ou apresentem as seguintes condições: a) Estar com falência decretada; b) Participar em consórcio; c) Ser estrangeira.

4.2.1. O impedimento de participação será igualmente aplicado ao licitante que atuar em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o objetivo de burlar a sanção aplicada à controladora, controlada ou coligada, desde que o ilícito seja devidamente comprovado.

4.2.2. A vedação ao consórcio (item 4.2., "b") justifica-se pela natureza comum do objeto licitado, amplamente comercializado no mercado, sendo que permitir consórcios poderia restringir a competitividade.

4.3. A vedação mencionada no item 4.2. estende-se a terceiros que participem da condução do processo licitatório na qualidade de integrantes da equipe de apoio, profissionais especializados, ou representantes de empresas que prestem assessoria técnica.

4.4. Não poderão disputar a licitação ou executar o contrato pessoas físicas ou jurídicas que mantenham vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil, ou sejam cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau da Autoridade Competente ou de servidores envolvidos no processo licitatório ou na fiscalização do contrato, conforme o art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

5. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1. Para participar do Pregão Eletrônico, o licitante deverá estar devidamente cadastrado na plataforma **Portal de Compras Públicas**, utilizada para o gerenciamento deste processo, e realizar o seu credenciamento para participação neste certame.

5.1.1. O credenciamento será realizado mediante a atribuição de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.1.2. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realizar as transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante. O licitante assumirá como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances registrados durante a sessão pública, não podendo pleitear qualquer alegação por erro, omissão ou outro motivo. O provedor do sistema e o Município de Concórdia não se responsabilizam por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, inclusive por terceiros.

5.3. É responsabilidade do licitante verificar a exatidão de seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto ao provedor do sistema eletrônico. O licitante deverá corrigir ou alterar imediatamente os registros ao identificar qualquer incorreção ou desatualização.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

6. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente pelo sistema eletrônico, suas propostas contendo a descrição do objeto ofertado e os respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

6.2. Caso sejam emitidos adendos, erratas ou republicações do edital que alterem a data de abertura do certame, cabe às licitantes atualizarem as propostas de preços já cadastradas, se necessário.

6.3. Como requisito para participação, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, pleno conhecimento e cumprimento das exigências de proposta de preços e habilitação previstas no edital.

6.4. Será responsabilidade do licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, assumindo o ônus por eventual perda de negócios devido à inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou desconexões.

6.5. As licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas no sistema até a abertura da sessão pública.

6.6. Não será definida, nesta etapa, uma ordem de classificação entre as propostas apresentadas. A classificação será realizada após a abertura da sessão pública, envio de lances, negociações e julgamento das propostas.

6.7. A proposta de preços deverá ser enviada em formulário específico, exclusivamente pelo sistema eletrônico, respeitando o prazo e as orientações previstas no preâmbulo deste edital.

6.7.1 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão declarar, sob as penas da lei, que se enquadram nas condições previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, em campo próprio do sistema eletrônico no momento do envio da proposta.

6.8. Os itens das propostas que, eventualmente, incluam produtos que não atendam às especificações contidas no **Anexo "A"** deste Edital serão desconsiderados.

6.9. A licitante será responsável por todas as transações realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances inseridos durante a sessão pública.

6.10. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do Pregão Eletrônico, bem como durante as etapas subsequentes, até que o processo seja homologado.

6.11. DAS PROPOSTAS

6.11.1. Nas propostas serão obrigatoriamente consideradas:



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

- a) **Preço global**, em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e com no máximo duas casas decimais após a vírgula;

6.12. Nos preços finais deverão estar inclusos quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas, contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e fiscais, ou custos relacionados à entrega parcelada, se aplicável.

6.12.1. A licitante contratada será responsável por quaisquer equívocos no dimensionamento dos quantitativos apresentados em sua proposta.

6.13. O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias consecutivos, nos termos do art. 48, VI, do Decreto nº 7.090, de 2023, contados a partir da data da sessão de abertura, conforme o item 1.1 deste Edital.

6.13.1. Na contagem do prazo, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia de vencimento.

6.14. Serão admitidos erros de natureza formal na proposta, desde que não comprometam o interesse público, a segurança jurídica, ou a aferição da qualificação do licitante.

6.15. Qualquer inserção na proposta que tenha como objetivo modificar, extinguir ou criar direitos sem previsão no edital será considerada inexistente, prevalecendo as condições estipuladas no edital.

6.16. DA PROPOSTA READEQUADA

6.16.1. A licitante vencedora deverá apresentar, de acordo com o seu lance final, no prazo máximo de **1 (um) dia útil** após o encerramento da sessão, a proposta readequada, contendo a seguinte documentação, sob pena de desclassificação:

- a) Preço total dos materiais empregados na execução da obra objeto deste Edital, **por rua**, expresso em algarismos numéricos e por extenso;
- b) Preço total da mão de obra empregada na execução da obra objeto deste Edital, **por rua**, expresso em algarismos numéricos e por extenso;
- c) Preço global total para a execução completa da obra objeto deste Edital, expresso em algarismos numéricos e por extenso;
- d) Orçamento detalhado de materiais e serviços a serem empregados na execução da obra objeto deste Edital, **por rua**, respeitando os preços máximos unitários estabelecidos e de acordo com as especificações técnicas constantes do **Anexo “A” – Memorial Descritivo/Projeto**, devidamente assinado pelo responsável técnico da licitante;

d.1) A licitante deverá, preferencialmente, utilizar a **Planilha Orçamentária** fornecida pela Diretoria de Obras, a qual contém as fórmulas e arredondamentos padrão utilizados por esta;

d.2) A não utilização da Planilha Orçamentária fornecida implicará, após o encerramento da sessão de classificação, nos ajustes necessários, mesmo que



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

representem redução na proposta inicial apresentada pela licitante;

d.3) A recusa da licitante vencedora em realizar os ajustes indicados resultará na desclassificação de sua proposta de preços;

e) Quadro resumo com os percentuais relativos à mão de obra, materiais e equipamentos (caso aplicável), **por rua**, discriminados por grupo de serviço;

e.1) A licitante deverá, preferencialmente, utilizar o Quadro Resumo fornecido pela Diretoria de Obras;

f) Percentual e composição do BDI – Benefício (ou Bonificação) e Despesas Indiretas do orçamento proposto, expresso em algarismos numéricos e por extenso;

f.1) O BDI – Benefício (ou Bonificação) e Despesas Indiretas apresentado pela licitante será analisado pela Diretoria de Obras. Caso esteja fora dos padrões aceitáveis, será solicitado o ajuste do mesmo;

f.2) A recusa da licitante em ajustar o BDI ensejará a desclassificação de sua proposta de preços;

g) Cronograma físico-financeiro único de execução da obra, com percentuais de execução mensal compatíveis com os cronogramas integrantes do projeto básico desta licitação, devidamente assinado pelo responsável técnico da licitante;

i) Local, data, identificação e assinatura do representante legal da licitante.

6.16.2. Nos preços finais deverão estar incluídas todas as vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias, fiscais ou comerciais e entregas parceladas incidentes sobre a execução do objeto da presente licitação.

6.16.3. As propostas serão verificadas pelo Pregoeiro para identificar possíveis erros aritméticos nos cálculos e nas somas. Os erros serão corrigidos pelo Pregoeiro da seguinte forma:

a) Nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos numéricos e por extenso, prevalecerá o valor grafado por extenso;

b) Nos casos em que houver discrepância entre o preço unitário e o valor total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, prevalecerá o preço unitário cotado;

c) Nos casos em que houver discrepância entre os valores somados indicados na proposta e os valores efetivamente somados das parcelas (incluindo preços totais de materiais e mão de obra), prevalecerão os valores corrigidos pelo Pregoeiro.

6.16.4. O disposto no item 6.16.3 e suas alíneas poderá ser flexibilizado pelo Pregoeiro, que adotará a solução mais adequada caso a caso, observando os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

6.16.5. Os preços totais apresentados na proposta da licitante serão corrigidos pelo Pregoeiro, de acordo com o procedimento descrito anteriormente.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

6.16.6. É facultado ao Pregoeiro corrigir falhas formais que não comprometam a legalidade e a regularidade do certame.

6.17. DA HABILITAÇÃO

6.17.1. A documentação de habilitação deverá ser apresentada pela licitante vencedora em **formato digital (PDF e/ou RAR)** em arquivo único, exclusivamente pelo sistema eletrônico, no **prazo de 2 (duas) horas** após ser declarada vencedora.

Documentos obrigatórios:

- a) Ato Constitutivo, certificado da condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), Estatuto ou Contrato Social Consolidado, em vigor, devidamente registrado. Para sociedades comerciais, o documento deve ser apresentado conforme sua forma jurídica, e, no caso de sociedades por ações, deve estar acompanhado dos documentos que comprovem a eleição de seus atuais administradores e a publicação da ata arquivada em órgão de imprensa oficial.

O documento deverá conter o **capital social integralizado** e/ou o **patrimônio líquido mínimo**, igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, ou seja, **R\$ 241.058,52** (duzentos e quarenta e um mil e cinquenta e oito reais e cinquenta e dois centavos), conforme dispõe o art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, sob pena de inabilitação.

- b) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, incluindo as Contribuições Sociais.
- c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
- d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, referente ao Município da sede do licitante.
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS), comprovando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- f) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- g) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da comarca da sede da licitante.
- h) Balanço Patrimonial referente aos dois últimos exercícios sociais encerrados (2023 e 2024), apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

h.1) As empresas constituídas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e poderão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou no órgão competente.

h.2) Para fins de comprovação da boa situação financeira da licitante, deverá ser apresentado, devidamente assinado pelo contador responsável, o cálculo dos índices



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG), fundamentados em parâmetros admitidos pela legislação e usualmente aceitos pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), conforme as fórmulas abaixo:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

h.2.1) Serão consideradas inabilitadas as licitantes que apresentarem resultado inferior a 1,00 (um) em qualquer dos índices referidos.

h.2.1.1) Todavia, caso a licitante apresente resultado inferior ou igual a 1,00 (um) em qualquer dos índices, poderá, para fins de habilitação, comprovar capital mínimo e/ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

h.3) O Balanço Patrimonial deverá estar acompanhado dos respectivos termos de abertura e de encerramento, em conformidade com a legislação aplicável.

h.4) Caso necessário, a Pregoeira/Agente de Contratação poderá solicitar, em sede de diligência, a apresentação de outros documentos contábeis ou comprobatórios que julgar pertinentes para a adequada verificação da regularidade do balanço patrimonial ou da situação econômico-financeira da licitante, nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

h.5) Quando exigida a apresentação de dois exercícios sociais encerrados, os índices deverão ser calculados e apresentados considerando ambos os exercícios, de forma comparativa, conforme determinado no edital.

- i) Certidão Atualizada de Registro de Pessoa Jurídica, emitida pela entidade profissional competente da jurisdição da sede da licitante, com validade na data estipulada no subitem 1.1 deste Edital.
- j) Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de obras com características, prazos e quantidades semelhantes ao objeto desta licitação. O atestado deverá estar devidamente registrado e acompanhado da Certidão de Acervo Técnico (CAT) correspondente, emitida pelo órgão de classe competente.

j.1) Serão considerados atestados emitidos para os seguintes profissionais:

a) Engenheiro Civil;

j.2) Serão consideradas como características semelhantes:



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

- a) Terraplanagem;
- b) Drenagem Pluvial;
- c) Pavimentação Asfáltica.
- k) No caso de a proponente ser **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, deverá apresentar a Certidão de Enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede da licitante, com validade na data de abertura da licitação, conforme item 1.1 deste Edital. Para sociedades simples que não registram seus atos na Junta Comercial, será exigida a Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando o enquadramento nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.
 - k.1) Caso a certidão mencionada na alínea "k" não contenha data de validade estabelecida pelo órgão expedidor, será considerada válida por 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua emissão.
 - k.2) Para fins de comprovação do enquadramento como Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), a licitante poderá apresentar o Cartão CNPJ, emitido nos últimos 90 (noventa) dias consecutivos, contendo a indicação de seu porte como ME ou EPP.
 - k.3) Para comprovar o requisito de compatibilidade do objeto, descrito no subitem 2.2, serão aceitos os seguintes documentos: a Certidão de Enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial; o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ); ou qualquer documento mencionado na alínea "a" deste subitem.
 - k.3.1) Para verificar a compatibilidade do objeto, serão considerados os grupos incluídos na divisão da seção da Classificação Nacional das Atividades Econômicas (CNAE).

6.17.1.1 Não será aceito atestado emitido pela própria licitante, em respeito ao princípio da moralidade, que exige imparcialidade na comprovação de capacidade técnica.

6.17.1.1.1 Atestados emitidos por empresas da iniciativa privada não serão aceitos se forem emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da proponente.

6.17.1.1.2. Consideram-se do mesmo grupo empresarial as empresas controladas, controladoras ou que possuam pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica como proprietária ou titular.

6.17.2. DAS DECLARAÇÕES

6.17.2.1. Juntamente com a documentação de habilitação mencionada no item **6.17.1**, a licitante deverá apresentar, dentro do mesmo prazo estabelecido no item anterior, as seguintes declarações e documentos:

- a) Declaração da empresa licitante, assinada pelo responsável técnico e/ou representante legal, atestando que realizou a vistoria no(s) local(is) de execução do(s) serviço(s) objeto desta licitação, confirmando o conhecimento de todas as informações necessárias para a execução dos mesmos.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

a.1) A declaração de vistoria poderá ser substituída por uma "Declaração de Dispensa de Vistoria", devendo, neste caso, a licitante declarar:

"Que foi oportunizado o acesso ao local, sendo dispensada a vistoria 'in loco', por possuir conhecimento suficiente para a prestação dos serviços, conforme informações prestadas no Termo de Referência/Memorial Descritivo e Edital, responsabilizando-se pela dispensa e por eventuais situações supervenientes."

b) Declaração emitida pelo representante legal da licitante, comprometendo-se a disponibilizar, para atuação contínua no local de execução da(s) obra(s), durante toda a vigência do contrato, uma equipe técnica composta, no mínimo, pelos seguintes profissionais:

b.1) Engenheiro civil;

b.2) Mestre-de-obras;

c) Declaração emitida pelo representante legal da licitante, comprometendo-se a prestar garantia no valor de **5% (cinco por cento)** do valor do contrato, conforme as modalidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021, a ser feita **após a homologação do processo**. A declaração deverá indicar a modalidade escolhida, conforme disposto no art. 96, § 1º, da referida Lei.

c.1) O prazo de garantia será de 12 (doze) meses, condicionado à lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços. Caso o recebimento não ocorra dentro do prazo de validade da garantia, a contratada estará obrigada a providenciar sua renovação, em conformidade com as especificações deste Edital.

c.2) A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços, mediante requerimento formal da contratada, sem prejuízo do disposto no art. 618 da Lei Federal nº 10.406, de 2002 (Código Civil).

d) Relatório de consulta negativa, emitido nos últimos 10 (dez) dias, contendo a Razão Social e o CNPJ da licitante, realizado junto ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), por meio do endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/consulta>.

e) Certidão Negativa de Licitante Inidôneo, emitida em nome da empresa licitante (CNPJ), por meio do endereço eletrônico: https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:112241966397038:::P3_TIPO:CNPJ;

f) Certidão Negativa de Licitante Inidôneo, emitida em nome de todos os sócios da empresa licitante (CPF), por meio do endereço eletrônico: https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:112241966397038:::P3_TIPO:CPF;

g) Para facilitar o contato, a licitante deverá informar os seguintes dados do Preposto: nome, CPF, cargo/função, telefone e e-mail.

g.1) O Preposto indicado será responsável por todos os contatos necessários para a plena execução do contrato.

g.2) Caso necessário, deverá ser apresentada procuração específica para a assinatura do contrato pelo Preposto indicado.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

6.17.2.1.1. No caso de pessoas jurídicas organizadas em **CONSÓRCIO**, as declarações exigidas no Edital deverão ser **assinadas pela empresa líder**, em nome do consórcio. As exigências de habilitação previstas neste edital, relativas à habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, deverão ser atendidas individualmente por todas as empresas consorciadas.

6.17.2.2. Os documentos relacionados no item 6.17.2.1. não ensejam, inicialmente, causa de inabilitação. Caso não sejam apresentados no prazo estipulado no item 6.17.1, o(a) Pregoeiro(a) poderá realizar diligências pelo Portal de Compras Públicas para solicitar o envio dos mesmos.

6.17.2.2.1. O não envio dos documentos no prazo estipulado impedirá a habilitação da empresa e a finalização do processo licitatório.

6.17.2.2.2. Apesar de os documentos do item 6.17.2.1 não ensejarem inabilitação imediata, o não atendimento às diligências realizadas pelo Pregoeiro poderá resultar na inabilitação da licitante.

6.17.2.2.3. O prazo para envio da documentação complementar será o mesmo estabelecido no item 6.17.1, podendo ser prorrogado a critério do(a) Pregoeiro(a). É responsabilidade das licitantes acompanhar o processo e atender às exigências dentro dos prazos estipulados.

6.17.3. Serão inabilitados os proponentes que, mesmo após diligências, não apresentarem os documentos exigidos no item 6.17.1, alíneas “a” a “k”, apresentarem documentos rasurados, com validade vencida, ou que não atendam a todas as exigências do edital.

6.17.4. Licitantes que, mesmo após diligências, não apresentarem os documentos listados nas alíneas “a” a “g” do item 6.17.2.1 serão consideradas inabilitadas.

6.17.5. O Pregoeiro ou Agente de Contratação poderá realizar diligências, conforme art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021, para esclarecer ou complementar documentos e informações.

6.17.5.1. O prazo para envio de documentos será de até 02 (duas) horas, contadas da publicação do aviso no chat do Portal de Compras Públicas. O não atendimento resultará na inabilitação da licitante.

6.17.5.2. As diligências serão realizadas de forma transparente e equitativa, garantindo igualdade entre os licitantes.

6.17.5.3. O prazo poderá ser prorrogado, conforme a necessidade, a critério do Pregoeiro, para garantir a verificação das propostas.

6.18. As licitantes poderão substituir os documentos exigidos nas alíneas “b” a “f” do item 6.17.1 pelo Certificado de Registro Cadastral (CRC) do SICAF, desde que estejam atualizados e válidos.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

6.19. Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida no item 6.17.1, incluindo regularidade fiscal e trabalhista.

6.19.1. Caso haja restrições, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, contados da declaração de vencedor do certame.

6.19.2. A não regularização no prazo resultará na decadência do direito à contratação, podendo a Administração convocar licitantes remanescentes ou revogar a licitação.

6.20. A não apresentação da documentação do Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e das Certidões Negativas de Licitantes Inidôneos e Inabilitados não acarretará a inabilitação imediata da proponente. Esses documentos poderão ser consultados pelo(a) Pregoeiro(a) a qualquer tempo, ou solicitados à licitante para fins de habilitação.

6.21. Caso a empresa se enquadre em hipóteses de impedimento ou inidoneidade, será analisado o alcance da mesma, sob pena de inabilitação.

6.22. Para certidões que não tenham prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor, será adotada a validade de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua emissão. Documentos que, por natureza, não possuem prazo de validade não estão sujeitos a esse dispositivo.

6.23. Conforme o art. 1º da Lei nº 5.082, de 29 de maio de 2018, fica dispensada a autenticação de cópias de documentos expedidos no Brasil que se destinem à Administração Municipal para fins de licitação. Contudo, em caso de dúvida quanto à autenticidade ou previsão legal, poderá ser exigido o documento original ou uma cópia autenticada.

6.23.1. Não serão efetuadas autenticações de documentos por servidores públicos desta Administração, em razão de sua dispensa, conforme dispõe a Lei nº 5.082, de 2018.

6.23.2. O Pregoeiro(a) poderá diligenciar para comprovar a autenticidade dos documentos apresentados, nos termos do art. 1º, § 1º, da Lei nº 5.082, de 2018.

7. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

7.1. O Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, dará início à sessão pública na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta inicial registrada no sistema.

7.2. O acompanhamento da sessão ocorrerá exclusivamente por meio eletrônico, no endereço informado no Preâmbulo deste Edital, conforme dispõe o art. 17, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. Caso haja necessidade durante a sessão, o(a) Pregoeiro(a) informará, por meio do chat do sistema eletrônico, o horário de suspensão e a previsão de retomada da sessão pública.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva (sessão pública), os licitantes deverão encaminhar lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**. O licitante será imediatamente informado do recebimento e do respectivo valor do lance.

8.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos pelo **VALOR GLOBAL**, respeitando o horário fixado e as regras de aceitação previstas neste edital.

8.3. Serão aceitos apenas lances com valores inferiores ao último lance registrado no sistema eletrônico.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor. Em caso de coincidência, prevalecerá o lance recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

8.5. Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, o sistema informará, em tempo real, o valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.6. A disputa de lances será realizada nos modos **aberto e fechado**, com apresentação de lances públicos e sucessivos num prazo de 15 (quinze) minutos.

8.6.1. Ao término do prazo do item 8.6, o sistema emitirá aviso de fechamento iminente e, após transcorrer um **período aleatório** de até 10 (dez) minutos, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

8.6.2. Após o encerramento, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de menor valor e os licitantes com ofertas até 10% superiores apresentem um **lance final e fechado** em até 5 (cinco) minutos, cujo valor será sigiloso até o término do prazo.

8.6.3. Caso não haja, no mínimo, três ofertas dentro das condições do item 8.6.2, o sistema permitirá que os melhores lances subsequentes, respeitando a ordem de classificação, possam oferecer lances finais e fechados, até o máximo de três participantes.

8.6.4. Após os prazos estabelecidos, o sistema ordenará e divulgará os resultados, indicando os arrematantes.

8.6.5. Em seguida, será aberto um prazo de negociação de 10 (dez) minutos, podendo ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a), conforme a quantidade de itens ou lotes do processo.

8.6.6. Se o vencedor de um item não for uma empresa beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, e houver empate técnico com empresas beneficiadas, o sistema enviará mensagem informando a ordem de classificação para aplicação do critério de desempate.

8.6.7. As empresas dentro do limite de empate terão 5 (cinco) minutos para ofertar novos lances ou declarar desistência, respeitando a ordem de classificação apresentada.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

8.6.8. Os licitantes empatados recebem a oportunidade de apresentar um lance único para oferecer um valor diferente. Caso não o façam ou o lance permaneça empatado, serão analisadas as declarações feitas no momento do registro da proposta

8.6.8.1. Assim, se, após a análise das declarações, os licitantes ainda permanecerem empatados, o sistema determinará, por meio de sorteio, o ranking de vencedores entre os que apresentaram o mesmo valor.

8.7. No caso de desconexão do Pregoeiro durante a etapa competitiva, o sistema eletrônico permanecerá acessível para recepção de lances, retornando o Pregoeiro ao certame assim que possível, sem prejuízo aos atos realizados.

8.7.1. Caso a desconexão persista por mais de 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e retomada após comunicação expressa aos participantes.

8.8. Após o fechamento da etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contrapropostas diretamente ao licitante detentor do menor lance ou decidir pela aceitação do valor ofertado, considerando a razoabilidade e o interesse público.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Após a análise da proposta inicial, da proposta readequada e da habilitação, o Pregoeiro declarará o vencedor, encaminhando o processo para adjudicação e homologação.

9.2. Como proposta final, será considerada a **proposta readequada** mencionada no item **6.16**, a qual estará disponível após o seu recebimento.

9.3. A proposta readequada deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração durante a execução do contrato e na aplicação de eventuais sanções à Contratada, se for o caso.

9.4. Havendo empate entre propostas, serão utilizados os critérios previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5. Serão desclassificadas as propostas que incorrerem nas hipóteses descritas no art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada rigorosamente ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou condições que induzam o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.7. A proposta deverá obedecer integralmente aos termos deste Edital e seus Anexos. Não será considerada qualquer proposta que não corresponda às especificações contidas no Edital ou que estabeleça vínculo com a proposta de outro licitante.

9.8. Na hipótese de a proposta ou o lance de menor preço não ser aceito, ou se a licitante vencedora não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

lance subsequente, verificando sua aceitabilidade, e procederá à habilitação na ordem de classificação, conforme o critério do menor preço, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.9. Caso surjam dúvidas quanto ao objeto proposto pela licitante vencedora, em razão das especificações indicadas na proposta cadastrada no sistema eletrônico, o Pregoeiro poderá solicitar que a licitante apresente uma declaração, emitida pela empresa, atestando que o objeto proposto possui as características indicadas na proposta. Tal declaração será condição necessária para a adjudicação do objeto.

9.9.1. A licitante que não atender ao disposto no item anterior, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, estará sujeita à desclassificação do item proposto.

10. DO PARECER TÉCNICO

10.1. Havendo necessidade, o Pregoeiro poderá encaminhar o processo à Secretaria Municipal solicitante para análise técnica.

10.2. Caso o parecer técnico emitido pela Secretaria Municipal opine pela desclassificação ou inabilitação da licitante vencedora, o Pregoeiro analisará o parecer e convocará as empresas subsequentes para nova negociação, respeitando a ordem de classificação.

10.3. Após o procedimento acima, o Pregoeiro realizará a classificação final, habilitará o vencedor e encaminhará o processo à Autoridade Competente para adjudicação e homologação.

11. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao ato convocatório deverão ser apresentados até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, **exclusivamente por meio de formulário eletrônico** disponível no Portal de Compras Públicas.

11.1.1. O Pregoeiro encaminhará os pedidos e as impugnações à Autoridade Competente, que terá 2 (dois) dias úteis para decidir, conforme art. 17, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.2. Caso a impugnação ou pedido de esclarecimento seja deferido, e havendo impacto na formulação das propostas, será designada nova data para realização do certame.

11.1.2.1. Quando o deferimento da impugnação ou alteração do edital não impactar na formulação das propostas, poderá, a critério da Autoridade Competente, ser mantida a data de envio e abertura do certame.

12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

12.1. Caberá recurso nos casos previstos no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021. A intenção de interpor recurso deverá ser manifestada, de forma motivada, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, logo após o término da sessão de lances.

12.1.1. O prazo para manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos, concedido após a etapa de negociação e habilitação.

12.1.1.1. É responsabilidade exclusiva das licitantes acompanhar o sistema em tempo real e manifestar-se nos prazos definidos. Reclamações posteriores de desconhecimento dos prazos não serão aceitas.

12.1.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

12.2. Caso o Pregoeiro aceite a intenção de recurso, a licitante terá 03 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso por meio de formulário específico do sistema. Este será disponibilizado a todos os participantes, que terão igual prazo para apresentar contrarrazões.

12.3. A ausência de manifestação imediata e motivada resultará na decadência do direito de recurso, permitindo ao Pregoeiro anunciar a licitante vencedora.

12.4. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

12.5. O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, o licitante que aceitar os termos da licitação sem objeção e apontar falhas ou irregularidades apenas após o julgamento, sendo a comunicação considerada sem efeito de recurso.

12.7. O recurso será dirigido à autoridade que editou o ato ou decisão recorrida, que poderá reconsiderá-lo em até 03 (três) dias úteis ou encaminhá-lo à autoridade superior, que decidirá em até 10 (dez) dias úteis.

13. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A licitante vencedora fica obrigada no prazo máximo de **3 (três) dias úteis, como condição para adjudicação**, a apresentar **documento que comprove o vínculo existente entre a empresa e o(s) profissional(is) técnico(s)** cujos atestados foram apresentados no item 6.17.1, "j". O vínculo poderá ser comprovado por meio de um dos seguintes documentos:

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica emitida pela entidade profissional competente, contendo o nome do(s) profissional(is) técnico(s);

b) Carteira de Trabalho;

c) Contrato de Prestação de Serviço com firma reconhecida em cartório.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

13.2. Caso as pessoas jurídicas organizadas em **consórcio** apresentem a proposta vencedora da licitação, as empresas consorciadas deverão, **antes da assinatura do contrato**, constituir e registrar o consórcio, conforme o compromisso inicial, mediante aprovação por quem detenha competência em cada empresa. Todas as empresas integrantes deverão assinar o **Contrato**.

13.3. A adjudicação observará a manutenção das condições de habilitação da licitante vencedora.

13.3.1. Em caso de irregularidade, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, sob pena de inabilitação.

13.4. A adjudicação e homologação são responsabilidades da Autoridade Competente e somente poderão ocorrer após o Pregoeiro anunciar a licitante vencedora.

14. DA GARANTIA DO CONTRATO

14.1. Após a homologação do processo, como condição para a assinatura do contrato, a contratada deverá comprovar a prestação de garantia contratual no valor de **5% (cinco por cento)** do valor do contrato de concessão, devendo optar por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
- d) Título de capitalização, custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

14.2. A garantia contratual deverá ser comprovada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da homologação do processo, exceto para a modalidade seguro-garantia, cujo prazo de apresentação será de 1 (um) mês, contado da homologação do processo, conforme estabelece o art. 96, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

15. DO CONTRATO E RESPECTIVA VIGÊNCIA

15.1. Após a homologação do resultado, a adjudicatária será convocada por meio de Ofício, enviado pela plataforma 1Doc, para assinatura do contrato (minuta constante no Anexo “B”), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 15 deste Edital.

15.1.1. O contrato deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do envio do Ofício via 1Doc, para o e-mail do preposto indicado (conforme item 6.17.2.1, “g”).



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

15.1.1.1. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa da adjudicatária e aceitação pela Autoridade Competente.

15.1.2. Os contratos deverão ser assinados digitalmente pela plataforma 1Doc ou por meio de certificação digital ICP Brasil, conforme Decreto nº 6.667, de 21 de junho de 2021.

15.1.3. Na assinatura do contrato, será verificada a manutenção das condições de habilitação da adjudicatária.

15.1.4. Em caso de irregularidade, será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 15 deste Edital.

15.2. A Administração poderá, quando o convocado não assinar o contrato, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar o contrato nas condições propostas pela licitante vencedora.

15.3. Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação, a Administração poderá, observado o valor estimado e sua atualização:

15.3.1. Negociar com os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para obter melhor preço, mesmo que superior ao da adjudicatária.

15.3.2. Celebrar o contrato com os remanescentes, atendida a ordem classificatória, caso a negociação de melhor preço seja frustrada.

15.4. O prazo para assinatura do contrato será o mesmo indicado no item 15.1.1 para os licitantes convocados nas condições descritas no item 15.2.

16. DAS PENALIDADES

16.1. A recusa imotivada da adjudicatária em assinar o contrato sujeitará a licitante à aplicação de multa equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato, além da execução integral da garantia de proposta, quando aplicável, nos termos do art. 58, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. Para fins de aplicação da penalidade prevista no item 16.1, considera-se como valor total do contrato o montante dos preços finais ofertados pela adjudicatária após a etapa de lances, incluindo o total global, conforme o prazo contratual estabelecido.

16.3. A multa prevista no item 16.1 poderá ser aplicada de forma cumulativa com as demais penalidades dispostas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, que incluem advertência, impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade.

16.4. As notificações para aplicação de penalidades serão enviadas por meio eletrônico, utilizando a plataforma 1Doc ou e-mail indicado pelo preposto da licitante.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

16.4.1. Os prazos para manifestação ou defesa contar-se-ão a partir da data de envio do Ofício ou e-mail.

16.4.2. Além da notificação eletrônica, a Administração poderá publicar a notificação no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC. Nesses casos, o prazo para defesa será contado a partir da data de publicação.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será realizado de acordo com as condições estabelecidas no Decreto nº 7.893, de 27 de dezembro de 2023.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O Pregoeiro poderá realizar diligências em qualquer fase da licitação, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.2. A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá ser alterado por meio de acréscimos ou supressões, conforme disposto no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.3. A apresentação da proposta de preços implica aceitação plena e irrestrita das condições deste Pregão, sujeitando a licitante às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.4. Por tratar-se de obra em regime de **Empreitada por Preços Máximos Unitários**, a empresa licitante deverá formular a proposta com base nas **planilhas orçamentárias**, respeitando os preços unitários previamente estabelecidos, sem prejuízo do disposto no **Anexo "A"** deste Edital. Não serão aceitas alegações posteriores de que não houve previsão de materiais ou serviços nos quantitativos apresentados.

18.5. Ao participar deste certame, as licitantes declaram automaticamente:

18.5.1. Que não empregam menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não empregam menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme o art. 68, VI, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.5.2. Que atendem aos requisitos de habilitação e respondem pela veracidade das informações prestadas, nos termos do art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.5.3. Que cumprem as exigências legais de reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, conforme o art. 63, IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.5.4. Que as propostas econômicas incluem integralmente os custos relacionados aos direitos trabalhistas assegurados na legislação vigente, conforme o art. 62, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

18.5.5. Que não possuem servidor público do Município de Concórdia em seu quadro societário.

18.5.6. Que não celebraram contratos com a Administração que possam comprometer sua capacidade econômico-financeira, conforme art. 69, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.5.7. Que não celebraram contratos com a Administração Pública que desqualifiquem seu enquadramento como ME/EPP, conforme o art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021, quando aplicável.

18.5.8. Que obtiveram todos os esclarecimentos necessários sobre o objeto do certame, sem dúvidas sobre a execução dos serviços ou fornecimento dos bens.

18.6. Informações verbais fornecidas por integrantes da Administração Municipal não serão consideradas como base para impugnações.

18.7. Casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com base na legislação vigente.

18.8. A participação na licitação implica aceitação irretratável das normas e condições editalícias.

18.9. Todos os horários indicados no Edital seguem o horário oficial de Brasília – DF.

18.10. O Município de Concórdia reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, total ou parcialmente, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

18.11. Esclarecimentos relativos a esta licitação poderão ser obtidos com a Diretoria de Compras do Município de Concórdia, por meio eletrônico via sistema 1Doc, telefone/WhatsApp: (049) 3441-2106, ou e-mail: camila@concordia.sc.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

19. DOS ANEXOS DO EDITAL

19.1. Integram o presente Edital, como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- a) **Anexo “A”** – Memoriais descritivos, Projetos básicos e Matriz de risco;
- b) **Anexo “B”** – Minuta de contrato;

Concórdia, SC, data registrada na assinatura.

MAURO ACIR FRETTE
Secretário Municipal de Planejamento



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2025 - PMC

ANEXO “A”

MEMORIAIS DESCRITIVOS, PROJETOS BÁSICOS E MATRIZ DE RISCO

Os Projetos Básicos são de autoria e responsabilidade técnica das empresas Geovias Engenharia Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 13.771.804/0001-36; Davanti Engenharia Ltda, CNPJ nº 15.129.617/0001-89; do Engenheiro Civil Anderson Rodio, CREA/SC nº 158.865-3 (integrante do quadro de pessoal da Prefeitura de Concórdia); e Engenheiro Civil Oéliton Antunes Coelho, CREA/SC nº 115.283-5.

A Matriz de risco é de autoria do Engenheiro Civil senhor Vinícius dos Santos, CREA/SC 140.761-0, integrante do quadro de pessoal da Prefeitura de Concórdia.

Os memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, projetos complementares e a Matriz de Risco que compõem o Projeto Básico estão disponíveis para download no site oficial do Município de Concórdia (www.concordia.sc.gov.br), juntamente com o arquivo deste Edital.

Informações complementares sobre os projetos básicos poderão ser obtidas no Departamento de Engenharia e Arquitetura da Secretaria Municipal de Planejamento (SEPLAN), localizado na Rua Leonel Mosele, 62, Centro, Concórdia/SC, por meio do telefone (49) 3441-2126 ou pelo e-mail projetos@concordia.sc.gov.br.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2025 - PMC

ANEXO “B”

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2025

CONTRATO QUE CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA E A
EMPRESA _____

O **MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, com sede na Rua Leonel Mosele, nº 62, Centro, Concórdia/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. EDILSON MASSOCCO, inscrito no CPF sob nº 730.351.819-34, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, representada neste ato pelo(a) seu(ua) _____, Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, celebram o presente contrato, cuja celebração foi autorizada conforme o processo licitatório Pregão Eletrônico nº 138/2025 – PMC, regendo-se pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 7.090, de 2023, e da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, além das alterações posteriores, atendendo às cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a prestação de serviço comum de engenharia, no regime de empreitada por preços máximos unitários, de pavimentação asfáltica de diversas ruas, localizadas neste Município, com recursos próprios em conformidade com o **Projeto** e o **Memorial Descritivo** constantes do **Anexo "A"** do Edital.

1.1.1. As pavimentações asfálticas contemplaram as seguintes ruas:

- a) Rua Arminda Lazzari Lorenzet, Bairro Parque de Exposições;
- b) Rua Carlos Antônio Segnanfredo, Bairro Salete;
- c) Rua Deliza Turmina Magnani, Bairro Salete;
- d) Rua Thiago Boscatto Vizzotto, Bairro Salete;
- e) Rua Cesar Fratini, Bairro Salete;



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

f) Rua Topázio, Bairro Guilherme Reich.

1.2. Ficam vinculados a esta contratação, independentemente de transcrição, e obrigam as partes em todos os seus termos: o Termo de Referência, o Edital do Pregão Eletrônico nº 138/2025 – PMC, seus anexos, e a Proposta apresentada pela Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1. A CONTRATADA obriga-se a entregar as obras de reforma, objeto desta licitação, com a eficácia e a qualidade requeridas, no prazo máximo de **210** (duzentos e dez) dias consecutivos, contados da data de assinatura da Ordem de Serviço, em conformidade com o cronograma constante no Anexo “A” deste Edital.

2.1.1. A obra, objeto deste contrato, deverá ser realizada nas ruas: Arminda Lazzari Lorenzet, Carlos Antônio Segnfredo, Bairro Salete, Deliza Turmina Magnani, Thiago Boscatto Vizzotto, Cesar Fratini, e Topázio, neste Município.

2.1.2. A execução deverá ser iniciada, obrigatoriamente, em 3 (três) dias úteis após a data de assinatura da Ordem de Serviço, sob pena de notificação.

2.1.3. Após convocação, a CONTRATADA terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para assinatura da Ordem de Serviço.

2.2. A Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN acompanhará e fiscalizará a execução do objeto deste contrato, sendo responsável pela medição das etapas e emissão dos relatórios de medição das obras, os quais serão considerados pré-requisitos para os pagamentos à CONTRATADA.

2.3. A execução do objeto deste contrato deverá seguir as orientações especificadas no Projeto e no Memorial Descritivo, constantes no Anexo “A” do Edital.

2.4. A empresa contratada deverá apresentar, sempre que exigido pela fiscalização, todos os ensaios, testes e demais provas requeridas pelas normas técnicas oficiais para a adequada execução do objeto do contrato.

2.4.1. O custo das exigências mencionadas no item 2.4 correrá por conta da CONTRATADA, conforme disposto no art. 140, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

2.5. A presente licitação obedecerá ao tipo de **“menor preço”**, sob a forma de execução indireta, no regime de **empreitada por preço unitário**, conforme disposto no **art. 33, inciso I, e art. 46, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O presente contrato terá vigência até **31 de dezembro de 2026**, com início em ____ de _____ de _____, conforme disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

3.1.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado quando o objeto do contrato não for concluído no período estabelecido, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133, de 2021, ressalvadas as providências cabíveis em caso de culpa da CONTRATADA, conforme previsto neste instrumento.

3.2. Os prazos de vigência e execução poderão ser prorrogados, mantidas as demais cláusulas contratuais e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, desde que devidamente justificados e deferidos pela Fiscalização e autorizados pela autoridade competente.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Pela execução das obras previstas na Cláusula Primeira, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ _____ (_____), sendo R\$ _____ (_____) correspondente ao valor total dos materiais empregados e R\$ _____ (_____) correspondente ao valor total da mão de obra empregada.

4.1.1. Pela execução da obra da rua **Arminda Lazzari Lorenzet**, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ _____ (_____), sendo R\$ _____ (_____) o valor total correspondente aos materiais e R\$ _____ (_____) o valor total correspondente à mão de obra, empregados na sua execução.

4.1.2. Pela execução da obra da rua **Carlos Antônio Seganfredo**, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ _____ (_____), sendo R\$ _____ (_____) o valor total correspondente aos materiais e R\$ _____ (_____) o valor total correspondente à mão de obra, empregados na sua execução.

4.1.3. Pela execução da obra da rua **Deliza Turmina Magnani**, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ _____ (_____), sendo R\$ _____ (_____) o valor total correspondente aos materiais e R\$ _____ (_____) o valor total correspondente à mão de obra, empregados na sua execução.

4.1.4. Pela execução da obra da rua **Thiago Boscatto Vizzotto**, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ _____ (_____), sendo R\$ _____ (_____) o valor total correspondente aos materiais e R\$ _____ (_____) o valor total correspondente à mão de obra, empregados na sua execução.

4.1.5. Pela execução da obra da rua **Cesar Fratini**, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ _____ (_____), sendo R\$ _____ (_____) o valor total correspondente aos materiais e R\$ _____ (_____) o valor total correspondente à mão de obra, empregados na sua execução.

4.1.6. Pela execução da obra da rua **Topázio**, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ _____ (_____), sendo R\$ _____ (_____) o valor total correspondente aos materiais e R\$ _____ (_____) o valor total correspondente à mão de obra, empregados na sua execução.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

4.2. Alterações de projeto propostas pela CONTRATANTE, fatos imprevisíveis e demais situações previstas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 2021, poderão ensejar aditamento contratual.

4.3. Eventuais aditivos contratuais para a dilatação do prazo de execução serão firmados somente após análise e aceitação das justificativas apresentadas pela CONTRATADA, devidamente acompanhadas de um novo cronograma físico-financeiro que contemple, além do prazo proposto, as etapas já executadas.

4.4. Havendo a inclusão de novos serviços, o preço máximo será calculado considerando o preço de referência apurado pela CONTRATANTE, a taxa de BDI do orçamento-base da CONTRATANTE ou da proposta fornecida pela CONTRATADA, o que for menor, aplicando-se em seguida o fator de proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência da CONTRATANTE, a fim de garantir a manutenção do percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA.

4.5. As despesas decorrentes deste contrato serão custeadas pela(s) dotação(ões) orçamentária(s) nº **364**, conforme previsto na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2025.

CLÁUSULA QUINTA - DA APROVAÇÃO DA OBRA

5.1. As etapas mensais do objeto deste contrato serão consideradas executadas mediante a emissão de relatórios de medição, elaborados pela Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN, relativos à execução de cada etapa. Os relatórios serão emitidos até o 3º (terceiro) dia útil após a conclusão de cada etapa, para os fins previstos na Cláusula Sexta deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. As etapas mensais do objeto deste contrato serão consideradas executadas mediante a emissão de relatórios de medição, elaborados pela Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN, os quais serão emitidos até o 3º (terceiro) dia útil após a conclusão de cada etapa, para os fins estabelecidos no subitem 6.2 deste Edital.

6.2. A CONTRATADA deverá emitir as notas fiscais correspondentes à execução de cada etapa mensal da obra até o 2º (segundo) dia útil após o recebimento dos respectivos relatórios de medição, previstos na Cláusula Quinta.

6.3. Os pagamentos serão realizados conforme o Decreto nº 7.893, de 27 de dezembro de 2023, que regula a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relacionadas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e execução de obras, no âmbito da Administração Pública Municipal, autárquica, direta ou indireta.

6.4. As notas fiscais apresentadas pela CONTRATADA deverão conter as seguintes informações: número do Contrato e número da Ordem de Compras/Empenho.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

6.5. Os recursos para pagamento do objeto deste contrato serão provenientes de recursos próprios do Município de Concórdia.

6.6. O pagamento fica condicionado à liberação dos recursos vinculados ao convênio “150070000001 - Recursos não Vinculados de Impostos – Prefeitura”, conforme aplicável.

6.7. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário em conta corrente de titularidade da CONTRATADA.

6.8. Em conformidade com o Decreto Federal nº 7.507, de 2011, os pagamentos preferencialmente serão efetuados em conta corrente mantida no Banco do Brasil S.A. Caso a conta bancária seja de outra instituição financeira, as tarifas bancárias decorrentes da transferência serão descontadas dos valores devidos à CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DAS OBRAS

7.1. A CONTRATADA será responsável pela solidez e segurança do objeto desta licitação pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, em conformidade com o art. 618 do Código Civil Brasileiro (Lei Federal nº 10.406/2002).

7.1.1. É de responsabilidade da CONTRATADA reparar, às suas expensas, qualquer defeito decorrente de falha técnica comprovada na execução das obras, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos realizados, tanto em relação aos materiais empregados quanto ao solo.

7.1.2. Caso seja constatado um defeito enquadrado nesta cláusula, a CONTRATADA será notificada e lhe será concedido prazo para providenciar os reparos necessários. Não havendo manifestação ou execução do serviço no prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá realizar o serviço diretamente, cabendo à CONTRATADA indenizar o valor correspondente.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. A CONTRATADA poderá subcontratar até 40% (quarenta por cento) do valor total deste contrato, desde que haja prévia autorização do Município de Concórdia.

8.1.1. A subcontratação será permitida apenas para os seguintes serviços: **itens constantes nos subgrupos de Contenções, Terraplanagem, Passeios, Serviços relativos à relocação de redes de energia e Sinalização Viária.**

8.1.2. A subcontratação dependerá de autorização prévia dos fiscais designados, que deverão avaliar se a empresa subcontratada atende aos requisitos de qualificação técnica exigidos para a execução do objeto.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

8.1.2.1. A CONTRATADA deverá formalizar o pedido de subcontratação, apresentando toda a documentação da empresa subcontratada, incluindo comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

8.1.2.1.1. Após a aprovação da subcontratação, a CONTRATADA deverá apresentar o contrato firmado com a subcontratada.

8.1.3. É responsabilidade da CONTRATADA manter atualizada, durante toda a execução do serviço, a documentação da empresa subcontratada mencionada nos subitens anteriores.

8.2. Independentemente de haver subcontratação, a CONTRATADA permanece integralmente responsável pela perfeita execução contratual. Cabe à CONTRATADA supervisionar e coordenar as atividades da subcontratada, respondendo perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais relativas à subcontratação.

8.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que possua vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, ou com agente público que atue na contratação, fiscalização ou gestão do contrato. Também é vedada a subcontratação de pessoas que sejam cônjuges, companheiros, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, desses agentes públicos.

8.4 A subcontratação deverá **obrigatoriamente** ser realizada com Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), em conformidade com o art. 48, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e o art. 43 do Decreto nº 7.090, de 2021.

8.5. Na hipótese de subcontratação, os pagamentos serão efetuados exclusivamente à CONTRATADA pelo Município de Concórdia, conforme estabelecido na Cláusula Sexta. A CONTRATADA será a única responsável pelo pagamento à(s) subcontratada(s) pelos serviços ajustados.

8.6. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá encaminhar, juntamente com a Nota Fiscal, quando aplicável, as GFIP's (Guias de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social) relativas aos colaboradores da subcontratada.

8.6.1. A subcontratada deverá recolher os impostos devidos ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) relativos à matrícula da obra executada pela CONTRATADA, devendo apresentar os respectivos comprovantes de recolhimento à CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1. A CONTRATANTE poderá optar pela extinção do contrato caso a não conclusão da obra seja decorrente de culpa da CONTRATADA, adotando, nesse caso, as medidas previstas em lei para assegurar a continuidade da execução contratual.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

9.2. O contrato poderá ser extinto antes do cumprimento integral das obrigações nele estipuladas ou antes do término do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como de forma amigável, desde que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se, ainda, os dispositivos contidos nos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa contratada não ensejará a extinção do contrato, desde que não restrinja sua capacidade de cumprir as obrigações contratuais.

9.2.2.1. Caso a operação implique mudança na pessoa jurídica contratada, será necessário formalizar um termo aditivo para alteração subjetiva.

9.3. Sempre que possível, a extinção do contrato será precedida pelos seguintes documentos:

9.3.1. Um balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e dos valores ainda devidos;

9.3.3. Indenizações e multas aplicáveis.

9.4. A extinção do contrato não impede o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro. Nessa hipótese, será concedida indenização por meio de termo indenizatório, desde que o pedido de restabelecimento do equilíbrio seja formulado durante a vigência do contrato, nos termos do art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5. O contrato poderá ser extinto se for constatado que a CONTRATADA mantém vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, fiscalização ou gestão do contrato, ou ainda, que seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme o art. 14, IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS REAJUSTES

10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de **1 (um) ano**, contado a partir de **julho de 2025**.

10.2. Após o interregno de **1 (um) ano** a partir da data indicada no item **10.1**, os preços iniciais serão reajustados automaticamente pela **CONTRATANTE**, utilizando o **Índice de Reajustamento de Obras Rodoviárias (IROR)** do **DNIT/SICRO**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, independentemente de solicitação da CONTRATADA.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

10.2.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.2.2. Em caso de deferimento de reequilíbrio econômico-financeiro que implique adequação dos preços unitários da última planilha reajustada, o reajuste previsto no item 10.2.1 terá como data base a data do termo aditivo que concedeu o reequilíbrio.

10.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a CONTRATANTE calculará e pagará à CONTRATADA os valores com base na última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente assim que o(s) índice(s) definitivo(s) for(em) divulgado(s).

10.3.1. A CONTRATADA ficará obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento dos preços remanescentes, sempre que este ocorrer.

10.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) definitivo(s) será(ão), obrigatoriamente, utilizado(s) para o reajuste.

10.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para o reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) índice(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação vigente à época.

10.6. Na ausência de previsão legal para o índice substituto, as partes deverão eleger, por meio de termo aditivo, um novo índice oficial para o reajustamento do preço remanescente.

10.7. O reajuste será formalizado por meio de Apostilamento ou Termo Aditivo, conforme aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

11.1. São obrigações da CONTRATADA:

11.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelos fiscais, gestor do contrato ou pela Autoridade Máxima, e prestar todos os esclarecimentos e informações por eles solicitados.

11.1.2. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

11.1.3. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

11.1.4. Conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis referentes ao objeto deste contrato aos servidores da Administração Pública e aos órgãos de controle interno e externo.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

11.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, bens ou serviços que apresentem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou dos materiais empregados.

11.1.6. Arcar com os ônus decorrentes de eventuais equívocos no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, incluindo custos variáveis, salvo ocorrência de algum dos eventos previstos no art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.7. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis antes da data prevista para entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo estabelecido, apresentando a devida comprovação.

11.1.8. Manter durante toda a execução contratual os seguintes seguros, encaminhando as respectivas apólices quando solicitadas:

- a) Seguro contra riscos de responsabilidade civil do construtor;
- b) Seguro contra acidentes de trabalho;
- c) Seguro contra riscos diversos de acidentes físicos decorrentes da execução do contrato, além de outros exigidos por lei.

11.1.8.1. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de acidentes de trabalho não cobertos pelo seguro.

11.1.8.2. Reparar ou reconstruir partes da obra danificadas por incêndios ou outros sinistros, independentemente da cobertura do seguro, no prazo determinado pela CONTRATANTE.

11.1.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, tributários e fiscais, além de manter o seguro de garantia para pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade.

11.1.9.1. Responder integralmente pelas obrigações contratuais e trabalhistas, assumindo eventuais demandas judiciais dos empregados contra a CONTRATANTE.

11.1.9.2. Cumprir integralmente as normas de segurança e medicina do trabalho, conforme regulamentado pelo Ministério do Trabalho.

11.1.10. Selecionar, treinar, habilitar, contratar e registrar o pessoal necessário, observando as exigências legais trabalhistas, tributárias, fiscais e previdenciárias.

11.1.11. Responsabilizar-se por danos e prejuízos causados à CONTRATANTE, ao meio ambiente ou a terceiros em decorrência da execução do contrato.

11.1.12. Garantir a saúde e segurança dos trabalhadores durante a execução das obras, responsabilizando-se por qualquer acidente.

11.1.13. Manter equipe técnica durante a execução do contrato, composta, no mínimo, por 01 (um) engenheiro civil, 01 (um) mestre de obras, e outros profissionais indicados, devendo



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

apresentar relação detalhada no ato da assinatura da Ordem de Serviço.

11.1.14. Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) quitada antes do início da execução do contrato.

11.1.15. Requerer a matrícula da obra junto ao INSS, vinculada ao alvará de construção emitido pelo Município, antes do início da execução do contrato, quando aplicável.

11.1.16. Registrar a retenção de 11% (onze por cento) sobre o valor da mão de obra para recolhimento ao INSS, conforme IN RFB nº 971/2009, apresentando os comprovantes junto à nota fiscal.

11.1.17. Apresentar as guias de recolhimento do FGTS e do INSS, quitadas, referentes aos empregados vinculados ao contrato, bem como comprovantes de pagamento salarial ou certidão negativa de débito salarial.

11.1.18. Providenciar a sinalização de segurança de trânsito para o canteiro de obras e vias públicas envolvidas na execução.

11.1.19. Confeccionar e instalar placa de identificação da obra, conforme modelo fornecido pela CONTRATANTE, de acordo com a Lei nº 4.716/2014.

11.1.20. Permitir o acesso semanal ou quinzenal dos fiscais da CONTRATANTE para vistoria in loco, registrando os empregados e conferindo as informações apresentadas pela CONTRATADA.

11.1.21. Apresentar os ensaios, testes e provas exigidos por normas técnicas oficiais, arcando com os custos.

11.1.22. Apresentar, no prazo de **60 (sessenta) dias** após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, a comprovação de baixa no **Cadastro Nacional de Obras (CNO)**, quando aplicável.

11.1.22.1. O descumprimento do prazo estabelecido no item anterior sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Cláusula Décima Segunda.

11.1.23. Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seu pessoal, podendo o CONTRATANTE, exigir o afastamento imediato de qualquer empregado da CONTRATADA, cuja permanência seja considerada prejudicial ao andamento dos serviços.

11.1.24. Manter as condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência do contrato.

11.1.25. Designar representante ou preposto capacitado para acompanhar a execução e responder por todos os atos da CONTRATADA.

11.2. São obrigações da CONTRATANTE:



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

11.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, conforme disposto no contrato e seus anexos.

11.2.2. Receber o objeto nos prazos e condições estabelecidos.

11.2.3. Notificar formalmente a CONTRATADA sobre vícios, defeitos ou incorreções no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, no todo ou em parte, às suas expensas.

11.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

11.2.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme os valores, prazos e condições estipulados no contrato.

11.2.6. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas em lei e no contrato, quando cabíveis.

11.2.7. Isentar-se de qualquer responsabilidade por compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros ou por danos causados a terceiros decorrentes de atos praticados pela CONTRATADA, seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

12.2. Pelo atraso injustificado na execução do contrato:

12.2.1. Advertência por escrito.

12.2.2. Multa de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada a 10 (dez) dias.

12.2.3 Ultrapassado o prazo de 10 (dez) dias de atraso, será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto ou da parte não cumprida, cumulativamente com:

- a) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 3 (três) anos;
- b) Extinção contratual.

12.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

12.3.1. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato ou da parte não cumprida.

12.3.2. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova contratação realizada para complementar ou substituir a obrigação não cumprida.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

12.3.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 3 (três) anos.

12.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.4. O valor base para cálculo das multas previstas nos subitens 12.2.2, 12.2.3 e 12.3.1 será o valor inicial do contrato.

12.5. As multas previstas nesta cláusula possuem caráter moratório e não compensatório. O pagamento das multas não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Município de Concórdia, bem como de ressarcir a diferença de preço resultante de nova licitação realizada para substituição ou complementação da obrigação não cumprida.

12.6. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos subsequentes a que a CONTRATADA tiver direito, após a aplicação da penalidade.

12.7. As penalidades previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente, conforme o caso.

12.8. As notificações para aplicação de penalidades poderão ser realizadas de forma eletrônica, utilizando-se o e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços.

12.8.1. Nos casos em que a notificação seja enviada por e-mail, o prazo para defesa ou recurso será contado a partir da confirmação de entrega do e-mail.

12.8.2. Concomitantemente à notificação eletrônica, poderá ser publicada notificação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), e o prazo para defesa será contado a partir da data de publicação.

12.8.3. Caso a notificação seja enviada por ambos os meios (e-mail e DOM/SC), prevalecerá o prazo contado a partir da data de veiculação no DOM/SC.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. As alterações decorrentes deste contrato, incluindo prorrogação de prazo, ajuste de valor, quantidade, reajustes, reequilíbrios econômicos ou outras modificações, serão formalizadas por meio de Termos Aditivos, nos limites legais admitidos, conforme disciplinado no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.1. Os pedidos de prorrogação do prazo de vigência do contrato ou execução da obra deverão ser protocolados com antecedência mínima de 20 (vinte) dias consecutivos antes do término do prazo contratual vigente.

13.1.2. Durante todo o período de execução do contrato, será estritamente observado o



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

equilíbrio dos preços fixados, garantindo que a vantagem originalmente ofertada pela CONTRATADA seja mantida. Essa medida visa evitar que, por meio de termos aditivos futuros, o acréscimo de itens com preços supervalorizados, ou a supressão ou modificação de itens com preços depreciados, viole os princípios administrativos.

13.1.3. A análise do equilíbrio econômico-financeiro terá como base a data da apresentação da proposta pela CONTRATADA.

13.2. Os termos aditivos para prorrogação de prazo (execução e vigência) serão admitidos, mediante aprovação do fiscal técnico, nas seguintes situações:

13.2.1. Alteração do projeto e/ou especificações por determinação da Administração;

13.2.2. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, alheio à vontade das partes, que altere substancialmente as condições de execução do contrato;

13.2.3. Interrupção da execução do contrato ou redução do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

13.2.4. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela legislação de licitações.

13.3. No caso de alteração unilateral do contrato que acarrete aumento dos encargos para a CONTRATADA, a CONTRATANTE deverá restabelecer, por aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

13.4. Os pedidos de prorrogação de prazo deverão ser protocolados com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes do vencimento do prazo contratual.

13.5. O encaminhamento do Termo Aditivo para assinatura poderá ser realizado de forma eletrônica, por meio do sistema 1Doc, utilizando o e-mail do preposto indicado pela CONTRATADA.

13.5.1. Os contratos deverão, preferencialmente, ser assinados digitalmente, utilizando a certificação digital ICP Brasil, conforme determina o Decreto nº 6.667, de 2021.

13.5.1.1. Caso a CONTRATADA não possua certificação digital ICP Brasil, a assinatura poderá ser realizada eletronicamente pelo sistema 1Doc.

12.2.1.2. Na impossibilidade de acesso ao sistema 1Doc, a assinatura poderá ser realizada de próprio punho. Nesse caso, o contrato, após recebido pela Administração, será digitalizado e assinado digitalmente pela autoridade competente e pelas testemunhas, nos termos do art. 3º, § 5º, do Decreto nº 6.667, de 2021.

13.6. Após a formalização do Termo Aditivo, a CONTRATADA deverá encaminhá-lo, devidamente assinado, à Diretoria de Compras do Município de Concórdia no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a convocação formal. Caso não assine o termo no prazo indicado, a CONTRATADA perderá o direito à prorrogação e estará sujeita às sanções previstas no art.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

156 da Lei nº 14.133, de 2021, além de multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

13.7. É responsabilidade da CONTRATADA apresentar à CONTRATANTE todas as certidões exigidas para fins de habilitação no momento da celebração do Termo Aditivo mencionado na cláusula 13.1.

13.8. O encaminhamento do Termo Aditivo para assinatura poderá ser realizado de forma eletrônica, por meio do sistema 1Doc, utilizando o e-mail do preposto indicado pela CONTRATADA

13.8.1. Os contratos deverão, preferencialmente, ser assinados digitalmente, utilizando a certificação digital ICP Brasil, conforme determina o Decreto nº 6.667, de 2021.

13.8.1.1. Caso a CONTRATADA não possua certificação digital ICP Brasil, a assinatura poderá ser realizada eletronicamente pelo sistema 1Doc.

13.8.1.2. Na impossibilidade de acesso ao sistema 1Doc, a assinatura poderá ser realizada de próprio punho. Nesse caso, o contrato, após recebido pela Administração, será digitalizado e assinado digitalmente pela autoridade competente e pelas testemunhas, nos termos do art. 3º, § 5º, do Decreto nº 6.667, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1. A garantia prestada será liberada ou restituída à CONTRATADA no prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra. No caso de caução em dinheiro, o valor será restituído acrescido dos juros resultantes da aplicação dos recursos em caderneta de poupança do Município de Concórdia.

14.2. A vigência da garantia contratual deverá estar vinculada à emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PREPOSTO

15.1. A responsabilidade pelos atos decorrentes deste contrato será atribuída ao Preposto, Sr. _____, inscrito no CPF sob nº _____, ocupante do cargo/função de _____.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RESPONSÁVEL TÉCNICO

16.1. A responsabilidade técnica das obras ficará a cargo do _____. (responsável pelo acervo apresentado na licitação).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

17.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução dos trabalhos da CONTRATADA serão exercidos pela CONTRATANTE, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento, que poderá, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades verificadas. Caso tais falhas ou irregularidades não sejam sanadas no prazo de 2 (dois) dias, será emitida comunicação oficial à CONTRATADA para aplicação das penalidades previstas neste contrato.

17.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas à execução do objeto deste contrato serão registradas pela CONTRATANTE, sendo tais registros considerados documentos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FISCAL DE CONTRATO

18.1. Fica designada como Fiscal Técnico a servidora Gabriele Siega, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, e-mail gabriele@concordia.sc.gov.br, telefone (49) 3441-2126.

18.2. Fica designado como Fiscal Técnico o servidor Vinicius dos Santos, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, e-mail vinicius.santos@concordia.sc.gov.br, telefone (49) 3441-2126.

18.3 Fica designada como Fiscal Administrativo a servidora Simone Dartora Soster, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, e-mail simone.soster@concordia.sc.gov.br, telefone (49) 3441-2118.

18.4. As atividades dos fiscais designados serão regidas pelo Decreto nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO RECEBIMENTO DA(S) OBRA(S)

19.1. As obras, objeto deste contrato, deverão ser recebidas provisoriamente mediante a emissão, pela Secretaria Municipal de Planejamento, do Termo de Recebimento Provisório, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da comunicação escrita da CONTRATADA, conforme disposto no art. 93, I, “a”, do Decreto nº 7.090, de 2023, e nos termos do art. 140, I, “a”, da Lei nº 14.133, de 2021.

19.2. Após o prazo máximo de 90 (noventa) dias da emissão do Termo de Recebimento Provisório, a CONTRATANTE formalizará o recebimento definitivo das obras, objeto deste contrato, por meio da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme disposto no art. 93, I, “b”, do Decreto nº 7.090, de 2023, e nos termos do art. 140, I, “b”, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

20.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, total ou parcial.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

21.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo do presente termo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no Portal do Município, em atendimento ao disposto no art. 91, caput, da mesma lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

22.1. Os casos omissos no presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto nº 7.090, de 2023.

22.2. Com relação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), para fins do presente contrato, ficam definidos os seguintes termos:

22.2.1. "Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)" significa a Lei nº 13.709, de 2018, aplicável ao tratamento de dados pessoais no Brasil, onde a CONTRATADA está estabelecida.

22.2.2. "Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD)" refere-se ao órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento da LGPD em todo o território nacional.

22.2.3. "Dados pessoais" significam qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável (titular dos dados pessoais).

22.2.4. "Controlador" significa a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais.

22.2.5. "Operador" significa a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do Controlador.

22.2.6. "Tratamento" significa toda operação realizada com dados pessoais, como coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, controle, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

22.2.7. "Violação de dados pessoais" significa a destruição acidental ou dolosa, perda, alteração, divulgação não autorizada ou acesso não autorizado a dados pessoais, ou qualquer incidente similar envolvendo dados pessoais.

22.3. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

22.3.1. As PARTES reconhecem que a CONTRATADA realizará o tratamento de dados pessoais no contexto da prestação dos serviços contratados. Nestas atividades de tratamento, as PARTES reconhecem que a CONTRATANTE será a Controladora dos dados pessoais,



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

enquanto a CONTRATADA será a Operadora.

22.3.2. A CONTRATADA tratará os dados pessoais exclusivamente em nome da CONTRATANTE e sob suas instruções lícitas, conforme previsto neste edital e na legislação aplicável.

22.3.3. A CONTRATANTE garante que o tratamento dos dados pessoais pela CONTRATADA, de acordo com suas instruções, não resultará em violação de leis ou regulamentos, incluindo a LGPD.

22.3.4. Caso a CONTRATADA tome conhecimento ou acredite que qualquer instrução ou dado pessoal tratado possa violar a LGPD ou outra legislação aplicável, deverá cessar o tratamento e notificar a CONTRATANTE imediatamente, salvo se for proibida por lei de fazê-lo.

22.3.5. A CONTRATADA tratará os dados pessoais estritamente necessários para a prestação dos serviços contratados, nos termos deste edital.

22.3.6. O tratamento de dados pessoais pela CONTRATADA será realizado para:

22.3.6.1. Prestar os serviços contratados pela CONTRATANTE, de acordo com as especificações e limitações estabelecidas no contrato principal;

22.3.6.2. Atender a quaisquer outras instruções ou solicitações enviadas pela CONTRATANTE, desde que consistentes com os termos do contrato e do presente edital;

22.3.7. Cumprir qualquer lei ou regulamento aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA- MATRIZ DE RISCO

23.1. A presente contratação foi precedida de análise de riscos, elaborada pela Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN, com o objetivo de identificar os principais eventos que possam comprometer a adequada execução do objeto contratual, suas respectivas causas, consequências e medidas preventivas ou corretivas.

23.2. A matriz de alocação de riscos deste contrato encontra-se devidamente detalhada no Anexo “A”, documento que integra e complementa os termos deste contrato, servindo como referência para a distribuição e mitigação dos riscos identificados no âmbito do presente processo licitatório.

23.3. Na ocorrência dos riscos compartilhados previstos, o contrato poderá ser reequilibrado mediante pedido formal da parte interessada, acompanhado de justificativa técnica e documentação comprobatória, nos termos dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, observando-se o devido processo administrativo e o princípio do equilíbrio econômico-financeiro contratual.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

24.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, com base nas disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis. Subsidiariamente, poderão ser aplicadas as disposições da Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), bem como os princípios gerais e normas aplicáveis aos contratos administrativos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO FORO

25.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Concórdia, SC, para dirimir quaisquer controvérsias relacionadas ao cumprimento do presente contrato que não possam ser resolvidas por conciliação, conforme o disposto no art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 01 (uma) via, que, após lido e considerado conforme, é assinado digitalmente, nos termos do Decreto nº 6.667, de 2021, pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Concórdia - SC, ____ de _____ de 2025.

CONTRATADA

Testemunhas:

EDILSON MASSOCCO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 101B-3FE7-D7F9-4662

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MAURO ACIR FRETTE (CPF 038.XXX.XXX-85) em 11/11/2025 11:40:02 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 11/11/2025 às 11:40 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/101B-3FE7-D7F9-4662>